



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1881//2014

Autoriza o Poder Executivo a transferir a prestação dos serviços de saneamento básico da Vila Rural Elza Lerner para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR a prestação dos serviços de saneamento básica da Vila Rural Elza Lerner através de termo aditivo ao Contrato de Programa já firmado com o Município de Mandaguáçu, o qual definirá as condições em que a transferência deverá ocorrer.

Art. 2º Fica autorizada, após prévia avaliação, a doação à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR dos bens do Município necessários para a assunção da prestação de serviços de saneamento básico da Vila Rural Elza Lerner.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 28 de agosto de 2014.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

